



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 23 de maio de 2025 | Nº 812

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PRC Nº 0086/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PRC Nº 0086/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PRC Nº 0086/2025**. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER APOIO — ENTENDIDO COMO TODA FORMA DE AUXÍLIO SEM REPASSE FINANCEIRO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — VOLTADO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE PARÁ DE MINAS/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Sessão pública a ser realizada dia 10/06/2025 com abertura as 14:30 horas na Sala de Reuniões do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, sendo que os interessados poderão protocolizar os envelopes até a data de 09/06/2025 no mesmo endereço. O edital poderá ser obtido na íntegra na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Maria Amália de Arruda Campos e Santos

Presidente da Comissão Para Chamamento Público.

Publicado por: Janaina Zulmira Teixeira
Código identificador: 14246

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO - LEILÃO 005/2024 – PROCESSO (PRC) 0334/2024

ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO

LEILÃO 005/2024 – PROCESSO (PRC), 0334/2024 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

O Município de Pará de Minas, por meio Coordenador do Leilão o Servidor Anderson José Guimarães Viana, designado mediante Portaria 22.843/2024, “TORNA PÚBLICO” que em face da DESISTÊNCIA do licitante classificado em **4º (quarto)** colocado no Processo (PRC) nº 334/2024 – Leilão Eletrônico nº 005/2024, que tem como objeto a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Pará de Minas, CONVOCA o participante remanescente, respectivamente, para assumir como primeiro colocado no certame:

Lote 58 – DEYVERSON RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO

A contratação se dará nas mesmas condições das propostas de preços na época obedecendo à ordem de classificação, inclusive quanto aos preços de conformidade com a ato convocatório.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Anderson José Guimarães Viana

Servidor designado como Coordenador do Leilão

Portaria nº 22.843/2024

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14244

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.887/2025 - PAD 132/2024 - ENCERRAMENTO - RIX ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.887/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 132/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa RIX ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 17.516.199/0001-08 localizada na Av. Raja Gabáglia 2.708, Sala 313, 3º andar, Bairro Estoril, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30.494-170.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 100.812,25 (cem mil oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme apurado em sede de julgamento nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 132/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14238

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

23.912/2025 - PAD 027/2025 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.912/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia relativa à Prestação de Serviços de Gerenciamento de Transporte de Pacientes da Saúde conforme Contrato de Programa do ICISMEP com o Município de Pará de Mina com a prestadora Avante Social.

Art. 2º – Diante da Solução das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, setor de transportes, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14239

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.916/2025 - PAD 145/2024 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - S. J. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.916/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia da Junta Médica Oficial do Município relativo ao Servidor Sr. Sérgio José da Silva.

Art. 2º – Diante da impossibilidade da instrução processual devido a recorrentes atestados de saúde e do interstício do prazo para conclusão do Processo, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos e a REABERTURA de novo processo para

avaliar sobre a suposta incapacidade de trabalho do Servidor em comento, ou desídia no desempenho de suas funções ou, ainda, de suposto abandono de cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14240

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.915/2025 - PAD 131/2024 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - M. A. C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.915/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 131/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a procedência da denúncia da Junta Médica Oficial do Município relativa a Servidora Sra. Maria Angélica de Castro.

Art. 2º – Diante da impossibilidade da instrução processual devido a recorrentes atestados de saúde e do interstício do prazo para conclusão do Processo, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos e a REABERTURA de novo processo para avaliar sobre a suposta incapacidade não relatada quando da fase de classificação/habilitação do Concurso Público.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14241

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.913/2025 - PAD 016/2025 - ENCERRAMENTO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - MOURA BENTO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.913/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa LIDER CONSTRUTORA RESIDENCIAL LTDA., CNPJ nº 23.377.789/0001-08

Art. 2º – Determinar a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e Contratar com a Administração conforme inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 14242

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.914/2025 - PAD 017/2025 - ENCERRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA - ARQUIVAMENTO - HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23.914/2025

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS e o julgamento proferido nos autos pela Secretária Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** relativa à licitante HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA., CNPJ: 19.377.293/0001-59.

Art. 2º – Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 14243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2025

Nota Informativa nº 01/2025

Responsáveis: Gilberto Denoziro Valadares da Silva– Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Emergências em Saúde

Assuntos:

1. Atendimento às doenças respiratórias.
2. Atendimento e manejo dos casos de Síndrome Gripal e isolamento dos casos positivos de COVID-19.
3. Orientações acerca dos medicamentos disponíveis no SUS para tratamento e profilaxia das síndromes respiratórias agudas decorrentes da gripe.

Considerando a ascendência dos casos de Doenças Respiratórias no município de Pará de Minas;

Considerando o Manual para o Diagnóstico dos Vírus Respiratórios: Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios de Importância pela Coordenação Estadual de Laboratórios de Saúde Pública – CELP, 1ª edição;

Considerando o Guia do Ministério da Saúde de Vigilância Integrada da COVID 19, Influenza e outros vírus respiratórios de importância;

Foi declarado no dia **16/05/2024** estado de emergência na saúde pública municipal, sendo assim necessário tomada de medidas para a emergência, implementando processos assistenciais com a finalidade de proteger a saúde e bem estar da população, garantindo o monitoramento constante da evolução dos casos relacionados à doenças respiratórias no município.

Atualizando assim:

- O conteúdo para o manejo acerca das infecções respiratórias agudas ocasionadas por vírus, além da covid-19.
- O fluxograma para testagem por RT-qPCR e testes rápidos de antígeno.
- Recomendação de período ideal para a testagem dos casos suspeitos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda respiratórios.

Atendimento aos Casos de Doenças Respiratórias

Vírus influenza, Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), Vírus sincicial respiratório (VSR), Metapneumovírus humano (HMPV) e outros vírus respiratórios

As infecções respiratórias agudas podem ser causadas por diferentes agentes etiológicos virais, com destaque para os vírus influenza da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2, espécie Betacoronavirus pandemicum), além de outros coronavírus, rinovírus, vírus adenovírus, parainfluenza vírus (tipos 1, 2, 3, 4), bocavírus, enterovírus, metapneumovírus, entre outros. Devido ao quadro clínico semelhante, o diagnóstico laboratorial é ferramenta essencial para a identificação correta do patógeno viral.

Diante da circulação simultânea de vírus respiratórios de importância em saúde pública e da similaridade de sinais e sintomas ocasionados por diferentes patógenos, é essencial que estejam claras as definições dos quadros de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). O diagnóstico e vigilância laboratorial destes casos de forma assertiva.

Definições de caso:

Síndrome Gripal (SG): paciente que apresenta febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas em menos de 10 dias. No contexto da vigilância universal de Covid-19:

Paciente com quadro respiratório agudo, caracterizado com ao menos dois dos sinais e sintomas seguintes:

- febre (mesmo que relatada), calafrios, tosse, coriza, dor de cabeça, dor de garganta, distúrbios olfativos e/ou gustativos.
- Em crianças: além dos sinais e sintomas descritos: obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos: destaca-se a ocorrência de critérios específicos de agravamento, a exemplo de síncope, confusão mental, sonolência e inapetência.
- Ainda, para covid-19, podem estar ausentes sintomas como febre e podem ser observados sintomas gastrointestinais (diarreia).

Para os casos definidos como Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) tanto no contexto de vigilância para influenza quanto para covid-19, considerada a seguinte definição:

- Paciente com SG que apresenta dispneia/desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax ou saturação de oxigênio ou coloração azulada (cianose) dos lábios. Consideram-se também óbitos por SRAG, independentemente de hospitalização.
- Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos das asas nasais, cianose, tiragem intercostal, desidratação e notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG, independentemente de confirmação laboratorial.

Exames complementares:

O quadro clínico pode ou não ser acompanhado de alterações laboratoriais e radiológicas listadas a seguir:

Alterações laboratoriais:

- Hemograma (leucocitose, leucopenia ou neutrofilia).
- Bioquímica do sangue (podem haver alterações de PCR, CPK, TGO, TGP, bilirrubinas, uréia e creatinina).

Imagem de tórax:

- Presença de alteração (infiltrado intersticial localizado ou difuso ou presença de área de condensação).

Ressalta-se que essas alterações podem estar presentes em casos de infecção por outros vírus respiratórios, inclusive COVID-19.

CASOS CONFIRMADOS:

Biologia molecular:

- Padrão-ouro para diagnóstico que permite identificar, em laboratório, a presença do material genético (RNA) do vírus SARS-CoV-2, por meio das metodologias de RT-PCR em tempo real (RT-qPCR) e amplificação isotérmica mediada por loop e transcriptase loop-mediated isothermal amplification, RT-LAMP). Os resultados são disponibilizados em 96 horas, em média.

Testes rápidos de antígeno (TR-Ag):

- Os testes rápidos são imunoensaio que utilizam a metodologia de imunocromatografia de fluxo lateral e estão disponíveis no município.

Viviane Cristina de Carvalho
Presidente da Comissão Técnica de Emergências em Saúde
Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 14245